

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

FORO DE SÃO SEBASTIÃO

1ª VARA CÍVEL

RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11611-627

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000753-73.2022.8.26.0587**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**  
 Exequente: **Livia Bucco Kono**  
 Executado: **Carlos Luis de Souza Kono**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **587.2023/001582-0**

Justiça Gratuita  
**CONFIDENCIAL**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Honorato Vicente, 440, Barequecaba - CEP 11612-728, Sao Sebastiao-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de São Sebastião, Dr(a). Vitor Hugo Aquino de Oliveira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** as condições do veículo penhorado, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Autorizo a parte exequente a proceder ao levantamento do valor bloqueado/depositado em conta judicial (fls. 187/189), expedindo-se MLE de acordo com o formulário apresentado às fls. 196. No mais, defiro a penhora do veículo o VW POLO MCA, placa FMK3F33, em nome do executado. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 229, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Por cautela, determino que seja efetuada a constatação das condições do veículo objeto da penhora por meio de oficial de justiça, servindo cópia da presente como mandado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Intime-se."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Sao Sebastiao, 23 de fevereiro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- R\$ \*

0000753-73.2022.8.26.0587



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO**

**FORO DE SÃO SEBASTIÃO**

**1ª VARA CÍVEL**

**RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11611-627**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Advogado: Dr(a). Rita de Cassia Maia Cruvinel

Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*58720230015820\***